



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 832

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quinta-feira, 10 de julho de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

TERMO DE AJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE LOTE URBANO Nº 001/20251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL2

PORTARIA Nº 059 DE 07 DE JULHO DE 2025.2

PORTARIA Nº 060 DE 09 DE JULHO DE 2025.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE AJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE LOTE URBANO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE AJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE LOTE URBANO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.425.451/0001-80, com sede administrativa na Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, centro, nesta cidade de Abreulândia, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF nº 851.771.641-87, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Sr. LEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, operador de trator, portador(a) do CPF nº 058.691.-42, RG nº 1.005.926 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida José Lopes de Figueiredo, S/Nº, Bairro Centro, Abreulândia - TO, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, têm justo e acordado o presente Termo de Ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem por objeto a substituição do lote urbano objeto da doação formalizada pelo Município de Abreulândia em favor do(a) Beneficiário(a), tendo em vista a

constatação de erro técnico no parcelamento urbano, que resultou na indicação de um lote inexistente fisicamente no mapa urbano e cadastro imobiliário do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS GERADORES

1. O Município de Abreulândia realizou parcelamento de área urbana de sua propriedade, com o devido registro cartorial.

2. No entanto, constatou-se, posteriormente, erro técnico no referido parcelamento, especificamente na indicação do lote nº 7-A da quadra nº 40-A, que não possui existência física, em razão de sobreposição, área pública ou inconsistências na divisão técnica dos lotes.

3. Referido lote havia sido objeto de doação ao Beneficiário, mediante os termos do programa habitacional destinado a atendimento de população de baixa renda, promovido pelo Município.

4. Diante da impossibilidade de materialização do lote inicialmente indicado, as partes ajustam a sua substituição por outro lote urbano disponível e de titularidade do Município de Abreulândia, tecnicamente regularizado e com existência física, a fim de preservar o direito do Beneficiário e manter a finalidade social da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE SUBSTITUÍDO E DO LOTE SUBSTITUTO

1. Fica substituído o lote originalmente descrito como:

- LOTE Nº 7-A, QUADRA Nº 40-A, SETOR POUSO ALTO II, nesta cidade de Abreulândia - TO, objeto da doação formalizada anteriormente.

2. Como substituto, passa a ser considerado o seguinte lote urbano:

- LOTE Nº 9, QUADRA Nº 70, SETOR POUSO ALTO II, situado na Rua Santa Catarina, nesta cidade de Abreulândia - TO, com área total de 206,30 m², devidamente identificado no mapa urbano e no cadastro imobiliário do Município.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

3. O novo lote possui plena existência física, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, litígios ou restrições que impeçam sua destinação conforme a presente avença.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO

O lote ora substituído manterá a mesma finalidade social anteriormente atribuída, destinando-se exclusivamente à construção de moradia própria do Beneficiário, vedada sua utilização para fins comerciais, locação ou transferência a terceiros, salvo com autorização expressa do Município, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS ORIGINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições constantes no instrumento de doação original, no que não conflitem com os termos do presente ajuste, que passa a integrar o mesmo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo de Ajuste será publicado no Diário Oficial do Município e terá seus efeitos produzidos a partir de sua assinatura, servindo como documento hábil para atualização cadastral, matrícula imobiliária e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abreulândia - TO, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA – TO
MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

BENEFICIÁRIO
LEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 059 DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) Vâneide Divina Siqueira Soares a empreender viagem à cidade de PALMAS – TO para participar da “Orientação do novo Sistema de Prestação de Contas BB Ágil e AgilizaSUAS”, no período de 09 de Julho de 2025.

Art. 2º - CONCEDER 1/2 diária no valor de R\$ 225,00 (Duzentos Vinte e Cinco Reais) totalizando um total de R\$ 225,00 (Duzentos Vinte e Cinco Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULANDIA – TO, 07 DE JULHO DE 2025.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 060 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-Topara empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) Keliane Batista Mascena Moura, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para Gabinete do Deputado Estadual Nilton Franco para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 09 de Julho/2025).

Art. 2º - CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), totalizando um total de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA
– TO, 09 DE JULHO DE 2025.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal